DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Estudo Técnico Preliminar 56/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de vagas para o Curso Introdutório de Genealogia Aplicada é uma medida estratégica e necessária para fortalecer a capacidade investigativa dos Peritos Criminais Federais. Trata de solicitação para que sejam contratadas 12 vagas, evento na modalidade EAD online, com aulas síncronas por meio da plataforma Google Meet, com 48 h/a (quarenta e oito horas aula), com início em outubro de 2026.

2.2 O evento solicitado possui fundamento e previsão legal na Portaria DIREN-ANP/PF nº 18.789, de 26 de setembro de 2025, que institui o Programa de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP 2025/2027 no âmbito da Polícia Federal (Enfrentar a criminalidade com eficiência-Gestão da prova técnico-científica), bem como pela Instrução Normativa nº 100-DG/DPF, de 22 de março de 2016, que regulamenta os procedimentos para a execução da Política de Desenvolvimento de Pessoal e do Programa de Capacitação da Polícia Federal e define os critérios para a participação dos servidores nos eventos de capacitação além de outras providências.

2.3 O Curso Introdutório de Genealogia Aplicada tem como objetivo apresentar os fundamentos teóricos, metodológicos e práticos da genealogia aplicada ao contexto investigativo, demonstrando como a pesquisa genealógica pode contribuir para a análise documental, a reconstrução de vínculos familiares, a formulação de hipóteses, a correlação de evidências e o apoio a procedimentos voltados à identificação humana. Busca destacar a genealogia como ferramenta técnica de investigação, baseada em fontes documentais, metodologia estruturada, critérios de prova e boas práticas éticas, permitindo que os participantes compreendam suas possibilidades, seus limites e suas interfaces com áreas como investigação policial, perícia, genética genealógica, análise de registros civis, documentação histórica e localização de familiares.

2.4 A pessoa jurídica prospectada - Associação dos Profissionais Genealogistas do Brasil (APGBR) - é a entidade nacional dedicada ao fortalecimento, à representação e ao desenvolvimento técnico da genealogia profissional no país. A instituição possui comprovada expertise em ensino, é reconhecida pelo mercado e não foi identificada outra instituição que possua em seu portfolio um curso que aborde o conteúdo pretendido, aliado à experiência e conhecimento do docente que atua na instrução. Tampouco há evento semelhante ofertado pela ANP no PDP vigente, nem por outras Escolas de Governo.

2.5 Destaca-se que a DITEC/PF está estruturando o Grupo Especializado em Genealogia Genética Forense (GGF), área que representa uma das mais recentes e promissoras fronteiras da Genética Forense. Com a evolução da legislação que disciplina o uso dos bancos de dados de perfis genéticos no Brasil, não há vedação à aplicação da técnica, o que permite sua utilização em diferentes contextos investigativos.

2.6 Atualmente, destacam-se duas principais vertentes de aplicação, ambas já empregadas no país e que demandam a formação de especialistas e o fortalecimento da capacidade técnica nacional: a vertente criminal e a vertente humanitária. Em ambas, a Polícia Federal ainda carece de Peritos Criminais Federais com formação especializada em Genealogia Genética Forense e Genealogia Clássica.

2.7 Nesse contexto, o desenvolvimento de competências nessas áreas contribuirá para a formação de massa crítica institucional e para o aprimoramento das metodologias empregadas, fortalecendo a atuação da Polícia Federal em investigações criminais e em ações de caráter humanitário. Entre essas aplicações, destacam-se a identificação de possíveis autores de crimes por meio de técnicas de genealogia genética, as buscas por pessoas desaparecidas e iniciativas como o Projeto Origens, voltado à identificação da ascendência biológica de pessoas adotadas.

2.8 O evento implica em custos com inscrição para a Polícia Federal. O investimento por inscrito é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) para as 12 vagas. Haja vista as características do evento de capacitação o processo de contratação se dará por Instrução de Inexigibilidade e a compatibilidade de preços da APGBR será demonstrada com documentos fiscais capazes de confirmar que o preço de contratação da Polícia Federal é compatível com os valores pagos por outros contratantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE BANCO DE PERFIS GENÉTICOS - SEBAN/DPLAD/INC	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O curso de capacitação em Genealogia Aplicada deverá oferecer um conjunto de conhecimentos e habilidades essenciais para a atuação de Peritos Criminais Federais em investigações que envolvam Genealogia Genética Forense (GGF), tanto na vertente criminal quanto na vertente humanitária.

4.2. A contratação de **12 (doze) vagas** é voltada ao aprimoramento, por parte dos Peritos Criminais Federais, de competências em áreas críticas para a correta aplicação da GGF, tais como:

- Fundamentos e Terminologia da Genealogia, essenciais para o domínio do vocabulário técnico e dos conceitos básicos que fundamentam a construção de árvores genealógicas;
- Metodologia e Estratégias de Pesquisa Genealógica (GPS e Evidence Explained), indispensáveis para a condução de pesquisas genealógicas com rigor metodológico e critérios de prova compatíveis com o padrão exigido em investigações periciais;
- O Registro Civil no Brasil e sua Aplicação na Pesquisa Genealógica, fundamental para a localização e interpretação de registros civis brasileiros, base documental primária para a reconstrução de árvores familiares no contexto nacional;
- Fontes Alternativas de Pesquisa Genealógica, relevantes para ampliar as possibilidades de identificação quando os registros civis tradicionais são insuficientes ou inexistentes;
- Plataformas Digitais para Pesquisa Genealógica (incluindo FamilySearch), necessárias para a utilização de ferramentas e bancos de dados genealógicos amplamente empregados na integração entre perfis genéticos e árvores familiares;
- Ancestralidade Genética: como o DNA pode ajudar a descobrir origens, conhecimento central para a integração entre perfis genéticos obtidos em bancos de dados como o GEDmatch e a reconstrução de vínculos de parentesco biológico;
- Genealogia Forense, disciplina nuclear do curso, voltada especificamente à aplicação da genealogia em contextos periciais e investigativos, tanto na identificação de autores de crimes quanto na busca por pessoas desaparecidas e na identificação da origem biológica de adotados;
- LGPD e Genealogia: limites, responsabilidades e boas práticas, indispensável para assegurar que a utilização de dados genéticos e genealógicos em investigações observe os limites legais de proteção de dados pessoais;
- Produção de Pareceres Técnicos e Prova Documental, importante para a elaboração de laudos periciais que incorporem os resultados da pesquisa genealógica com o rigor técnico-documental exigido em processos judiciais;
- Inteligência Artificial aplicada à Pesquisa Genealógica, relevante para o emprego de ferramentas atuais que ampliam a eficiência e a abrangência das buscas genealógicas;
- A Nova Genealogia no Brasil / Competências e Atuação do Genealogista Profissional, importantes para a compreensão do estágio de desenvolvimento da genealogia genética no país e do papel técnico esperado do profissional que a aplica;
- Casos Práticos, fundamentais para a consolidação, por meio de exercícios aplicados, das competências teóricas adquiridas ao longo do curso, replicando situações próximas às enfrentadas em investigações criminais e humanitárias reais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Informações relacionadas ao levantamento de mercado podem ser observadas no Item "2. Descrição da necessidade". Não foi identificado curso com conteúdo, abrangência temática e corpo docente com experiência acadêmica e de mercado equivalentes aos da capacitação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Peritos Criminais Federais que atuam na área de Genética Forense desempenham papel central na investigação de crimes sem suspeitos identificados, bem como em ações de caráter humanitário voltadas à localização de pessoas desaparecidas e à identificação da origem biológica de pessoas adotadas.

6.2. Diante da crescente aplicação da Genealogia Genética Forense (GGF) como ferramenta complementar à análise de perfis genéticos — seja na investigação criminal, seja no âmbito de iniciativas institucionais como o Projeto Origens —, faz-se necessária a capacitação dos Peritos Criminais Federais em metodologias de pesquisa genealógica, fontes documentais, ferramentas digitais e integração entre dados genéticos e genealogia clássica.

6.3. Ao final do curso, os peritos participantes terão conhecimentos para:

6.3.1. aplicar metodologias reconhecidas de pesquisa genealógica (como o Genealogical Proof Standard – GPS e os critérios de Evidence Explained), assegurando rigor probatório na reconstrução de árvores familiares;

6.3.2. localizar, interpretar e utilizar registros civis, religiosos e fontes documentais alternativas como base para a identificação de vínculos de parentesco;

6.3.3. operar plataformas digitais de genealogia (como o FamilySearch) e organizar pesquisas genealógicas de forma sistematizada, inclusive com o uso de softwares especializados;

6.3.4. integrar resultados de ancestralidade genética — obtidos a partir de painéis de SNPs inseridos em bancos de dados de genealogia genética, como o GEDmatch — à construção de árvores familiares, direcionando investigações criminais quando não há correspondência nos bancos de dados criminais;

6.3.5. aplicar essa mesma integração na busca por pessoas desaparecidas, a partir de árvores genealógicas construídas com perfis genéticos de familiares, e na identificação da origem biológica de pessoas adotadas, no âmbito de iniciativas como o Projeto Origens;

6.3.6. observar os limites legais impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na utilização de dados genéticos e genealógicos em contexto investigativo, assegurando boas práticas de responsabilidade e proteção de dados pessoais;

6.3.7. empregar ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à pesquisa genealógica como suporte à ampliação da eficiência das buscas;

6.3.8. elaborar pareceres técnicos fundamentados em prova genealógica, com o rigor documental exigido para instrução de procedimentos investigativos e processos judiciais;

6.3.9. consolidar, por meio de casos práticos, a aplicação integrada dos conhecimentos teóricos adquiridos, em situações próximas às enfrentadas em investigações criminais e humanitárias reais.

6.4. Os aspectos aqui tratados inclinaram à contratação da Associação dos Profissionais Genealogistas do Brasil (APGBR), na forma de inexigibilidade de licitação, em razão de constituir, atualmente, a única iniciativa no país que oferece capacitação estruturada e específica em Genealogia Aplicada com o enfoque necessário à atuação pericial, conforme pesquisa de mercado realizada.

6.5. O curso será ministrado por corpo docente com experiência acadêmica e prática em genealogia, pesquisa documental e genética forense, com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas, distribuída em conteúdo que abrange desde os fundamentos metodológicos da pesquisa genealógica até sua aplicação direta em genealogia forense e casos práticos.

6.5.1. Destaca-se a Professora Cintia Fridman, professora associada da Universidade de São Paulo no Departamento de Medicina Legal da FMUSP, com ênfase em pesquisas na área de genética forense e identificação humana, além de responsável pelo Laboratório de Genética e Biologia Molecular do LIM40-HCFMUSP, responsável pelos módulos de "Fundamentos da Genealogia Forense" e "Genealogia Forense". Sua sólida trajetória acadêmica em Genética Forense e Genética Humana e Médica confere ao curso lastro técnico-científico diretamente alinhado ao conteúdo de Genealogia Genética Forense, núcleo da capacitação pretendida.

6.5.2. Outro destaque do corpo docente é o Dr. Ricardo di Lazzaro Filho, médico e farmacêutico pela Universidade de São Paulo (USP), Mestre e Doutor em Aconselhamento Genético e Genômica Humana, pesquisador e empreendedor na área de genômica. É cofundador da Genera, primeiro laboratório brasileiro de genômica pessoal e testes de ancestralidade, reunindo experiência direta na aplicação prática de dados genéticos para a reconstrução de ancestralidade — tema central do módulo "Ancestralidade genética: como o DNA pode ajudar a descobrir suas origens", sob sua responsabilidade no curso.

6.5.3. Integram ainda o corpo docente profissionais com atuação consolidada em pesquisa genealógica, registros civis e religiosos, paleografia e plataformas digitais de genealogia, dentre os quais Viviane Pompeu, Daniel Taddone, Fernanda Zanini, Raphael Musa, Gustavo Pedroso, Rachel Zanella, Alicia D. Lose, Valmir Dias, Barbara Ferreira, Mirian Nadalini e Henrique Trindade.

6.6. Em pesquisa realizada, não foi identificada outra pessoa jurídica que ofereça, em seu portfólio, curso com conteúdo equivalente ao pretendido, associado à experiência prática do corpo docente na aplicação da Genealogia Genética Forense em contextos periciais e investigativos.

6.7. As credenciais da instituição e de seu corpo docente atendem às demandas específicas desta unidade no que tange à capacitação de Peritos Criminais Federais para a aplicação da Genealogia Genética Forense tanto na investigação criminal — por meio da integração entre perfis genéticos e genealogia clássica — quanto em ações de caráter humanitário, a exemplo do Projeto Origens e das buscas por pessoas desaparecidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Participação de 12 (doze) servidores Peritos Criminais Federais no treinamento previsto para ocorrer no período de 01 a 27/10/2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 11.976,00

Para as 12 vagas pretendidas a APGBR oferece a capacitação pelo montante de R$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) sendo R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por vaga.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de evento de capacitação, singular, e que agrega um grau de confiança no executor, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto.

9.2. Nota-se que objeto da contratação é a participação de servidores em evento de capacitação aberto a quaisquer interessados, de acordo com o conteúdo e dinâmica estabelecidos pela contratada, sem qualquer ingerência da contratante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Os serviços pretendidos não geram obrigações correlatas e ou interdependentes, exaurindo os efeitos a partir do cumprimento das obrigações entre as partes contratantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Segundo o Parecer 147291581 (SEI) elaborado pela Equipe de T&D - DITEC/PF:

> O evento solicitado possui fundamento e previsão legal na Portaria DIREN-ANP/PF nº 18.789, de 26 de setembro de 2025, que institui o Programa de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP 2025/2027 no âmbito da Polícia Federal **(Enfrentar a criminalidade com eficiência (Gestão da prova técnico-científica))**, bem como pela Instrução Normativa nº 100-DG/DPF, de 22 de março de 2016, que regulamenta os procedimentos para a execução da Política de Desenvolvimento de Pessoal e do Programa de Capacitação da Polícia Federal e define os critérios para a participação dos servidores nos eventos de capacitação além de outras providências

11.2. O evento solicitado possui fundamento e previsão legal na Portaria DIREN-ANP/PF nº 18.789, de 26 de setembro de 2025, que institui o Programa de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP 2025/2027 no âmbito da Polícia Federal (Enfrentar a criminalidade com eficiência (Gestão da prova técnico-científica)), bem como pela Instrução Normativa nº 100-DG/DPF, de 22 de março de 2016, que regulamenta os procedimentos para a execução da Política de Desenvolvimento de Pessoal e do Programa de Capacitação da Polícia Federal e define os critérios para a participação dos servidores nos eventos de capacitação além de outras providências, dentre as quais se destaca:

> Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:
>
> I - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o **desenvolvimento de competências institucionais** , por meio do desenvolvimento de competências individuais;
>
> (...)
>
> III - eventos de capacitação: **cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da instituição;**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a capacitação, espera-se que sejam desenvolvidas competências na área de Genealogia Genética Forense (GGF), especialmente na integração entre perfis genéticos e pesquisa genealógica, na reconstrução de árvores familiares e na aplicação dessas técnicas tanto em investigações criminais quanto em ações de caráter humanitário.

12.2. Após a participação no curso aqui tratado, espera-se que o perito possa:

a. Aplicar metodologias reconhecidas de pesquisa genealógica (como o Genealogical Proof Standard – GPS e os critérios de Evidence Explained), assegurando rigor probatório na reconstrução de vínculos familiares;

b. Localizar, interpretar e utilizar registros civis, religiosos e fontes documentais alternativas como base para a identificação de parentesco biológico;

c. Operar plataformas digitais de genealogia e organizar pesquisas genealógicas de forma sistematizada, ampliando a eficiência e o alcance das buscas;

d. Integrar perfis genéticos obtidos a partir de painéis de SNPs a bancos de dados de genealogia genética, como o GEDmatch, direcionando investigações criminais quando não há correspondência nos bancos de dados criminais;

e. Aplicar a integração entre genealogia genética e genealogia clássica na busca por pessoas desaparecidas, a partir de árvores genealógicas construídas com perfis genéticos de familiares;

f. Auxiliar na identificação da origem biológica de pessoas adotadas, no âmbito de iniciativas institucionais como o Projeto Origens, por meio da articulação entre o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e ferramentas de genealogia;

g. Observar os limites impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na utilização de dados genéticos e genealógicos em contexto investigativo;

h. Empregar ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à pesquisa genealógica como suporte à ampliação da eficiência das buscas;

i. Elaborar laudos fundamentados em prova genealógica, com o rigor documental exigido para instrução de procedimentos investigativos e processos judiciais;

j. Aplicar os conhecimentos adquiridos na condução de investigações criminais sem suspeitos identificados, na busca por pessoas desaparecidas e na identificação de origem biológica de adotados, contribuindo para a formação de massa crítica institucional em Genealogia Genética Forense no âmbito da Polícia Federal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. É necessário realizar lançamento de indisponibilidade dos servidores no Sistema de Criminalística, de modo que fiquem dedicados à ação de capacitação, que ocorrerá na modalidade EAD.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes de tal prestação de evento, tendo em vista que a contratação pretendida relaciona-se com a participação de servidores em curso de capacitação e na modalidade EAD.

14.2. Reforça-se que o objeto da contratação não se sujeita aos critérios e práticas de sustentabilidade usualmente observadas em outros serviços, como obras de engenharia, alimentação e lavanderia.

14.3. A execução dos serviços a serem contratados não apresenta importância no que tange a impactos ambientais, uma vez que não serão gerados resíduos para tratamento, não haverá uso de papel e o consumo de água e energia podem ser considerados como dentro do habitual em ambiente de capacitação, não sofrendo qualquer alteração relevante decorrente do evento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os termos apresentados e examinados estão em consonância com demais elementos de interesse, em especial a motivação e descrição dos serviços que serão contratados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

APOENA DE OLIVEIRA LOPES

Membro da comissão de contratação

MARLON ANSELMO DUARTE DA COSTA

Membro da comissão de contratação